

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO nº 020/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA - EPP** A QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.036.246/0001-37, com sede na Rua Cezeno Braga, nº 35, Loja 02, São José, Fundão/ES, CEP nº 29.185.000, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO LOUREIRO LIUTH**, inscrito no CPF nº 007.947.037-80, portador da CI nº 898.832 - SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 020/2018**, processo **TC nº 2257/2018** de acordo com a Lei nº 8.666/1993 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato nº 020/2018, que versa sobre prestação de serviços técnicos em recolhimento, organização, classificação, guarda e gerenciamento de informatização de documentos em geral - custódia documental, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0166/2017 do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - Estado do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses, a partir de 11 de julho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 020/2018**, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 28 de junho de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE


Sérgio Loureiro Liuth
Pró-Memória Serviços Ltda-EPP
CONTRATADA

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

Portaria Normativa Nº 54, 01 de julho de 2019

Protocolo: 08617/2019-9

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria Normativa nº 00043/2019-1.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 13 incisos I, IV, XI e XX da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012 c/c o artigo 20 inciso XXXI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a vigência da Lei 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657/1942, e a edição do Decreto Nº 9.830/2019, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica instituída através da Portaria Normativa 00043/2019-1, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do Tribunal de Contas
do Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 020/2018

Processo TC-2257/2018-9

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA – EPP.

OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2018, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços técnicos em recolhimento, organização, classificação, guarda e gerenciamento de informatização de documentos em geral – custódia documental, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0166/2017 do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – Estado do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA: Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 11 de julho de 2019.

Vitória/ES, 28 de junho de 2019.
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 027/2017

Processo TC- 3632/2017-3

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP

Assinado por
SILVIA NATALIA
MARTINS BRAGA
03/07/2019 13:00